

## EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-296/2015

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 01/09/2015 16:25:53

**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Justifica-se essa emenda, uma vez que no projeto primitivo do Poder Executivo não há limite de área para construção de loja de souvenirs e cafeteria.

Assim sendo, requer a aprovação da presente Emenda pelos nobres colegas.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Gramado 1 de Setembro de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**

# EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-296/2015

**Adicionam-se os Parágrafos 3º e 4º ao Artigo 1º do Projeto de Lei, Processo N º 296/2015.**

Adicionam-se os Parágrafos 3º e 4º ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Poder Executivo Nº 042/2015, Processo Nº 296/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º A cafeteria, citada no Parágrafo 1º, não poderá ocupar área superior a 64m<sup>2</sup> do total da área privativa do Museu, conforme planta baixa integrante do Projeto de Lei.

§ 4º A loja de venda de souvenirs e citada no Parágrafo 1º, não poderá ocupar área superior a 28,8m<sup>2</sup> do total da área privativa do Museu, conforme planta baixa integrante do Projeto de Lei.

**Art. 2º (...)**

§ 1º (...)

§ 2º (...)

**Art. 3º (...)**

**Art. 4º (...)**

**Art. 5º (...)**

**Art. 6º (...)**

Câmara Municipal de Gramado 1 de Setembro de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**